

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa

Cristina Ferreira

Osmar Aquino

Raphael Neves

Assistentes jurídicos

João Martins

Evelyn Castillo

Rodrigo Almeida

Cristiane Silva

Breno Azambuja

Rafaela Barbosa

Isabel Chagas

Paulo Silva

Gabrielle Serrano

Kellen Drummond

Joselaine Maura

Noemia Teixeira

Walter Araújo

André Silva

Lohan Mota

Fernando Barbosa

Taisa Silva

Eduardo Dias

Juliana Cruz

Michael Cunha

Carlos Eduardo

Roberto Costa

Tamires Farias

Adriana Moura

Rita Nogueira

Amanda Maia

Tiago Leão

Renan Farias

Roberta Oliveira

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS.

Processo n.º: 3030601.2008.8.21.0001
(001/1.08.0303060-0)

CÓPIA

BRADESCO SEGUROS S.A., neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VLADIMIR SOUSA MARTINS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa., em resposta ao despacho publicado, informar o que segue:

Vistos. Intime-se o réu para que esclareça quanto à divergência entre as petições de fl. 271 e 272/273, no prazo de 15 dias.

Inicialmente, vem o Réu esclarecer à V.Exa., a conta do beneficiário direto da devolução do montante que encontra-se disponível que é **BRADESCO SEGUROS S.A.**, em conformidade ao despacho do Magistrado supracitado no dia 22/10/2015.

Outrossim, vem o Réu requerer a V.Exa., o desentranhamento da petição indicando os dados bancários da **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A** de fls. 272 e 273, a qual informa as contas bancárias para a respectiva transferência do montante para a conta da mesma, que foi protocolizada equivocadamente.

Desta forma, segue os dados bancários, para que seja efetuada a expedição de **ALVARÁ ELETRÔNICO**, de acordo com Provimento nº 27/2004-CGJ em favor da Ré e transferência direta nas contas do peticionante **BRADESCO SEGUROS S.A.**, CNPJ/MF: 33.055.146/0001-93, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência na conta-corrente nº 402603-9, Agência: 1769-8, do BANCO DO BRASIL S/A.

Após a realização da transferência direta nas contas da Ré, requerer à V.Exa., a determinação através de expedição de ofício ao Banco depositante para que junte aos autos o respectivo COMPROVANTE DA TRANSFERÊNCIA REALIZADA ATRAVÉS DE TED DA QUANTIA EXPEDIDA MEDIANTE ALVARA ELETRONICO, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada, para identificação nas contas do réu.

PROTOCOLADO JUDICIALMENTE FC-2 PORA/RS 6-3

07-JUN-2016 14:54 060364 1/1